

Assunto: Re: Pedido de esclarecimentos PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2022 PROCESSO DE COMPRAS Nº 79/2022

De: "Ana Gabriela G. Sampaio" <gabriela@camaracacapava.sp.gov.br>

Data: 22/07/2022 16:22

Para: "Comercial 1 - Grupo S.S." <comercial1@gruposs.net>

Boa tarde, seguem as respostas:

- 1)
- a) R: EDITAL - ITEM 5.2.11 Deverá acompanhar anexo a proposta a Planilha de Formação de Preços contendo as informações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- b) R: A licitante poderá utilizar seu padrão, conforme item abaixo:
TERMO DE REFERÊNCIA - PARTE D - ITEM 4. Deverá acompanhar anexo a proposta a Planilha de Formação de Preços contendo as seguintes informações:
- Composição da remuneração: (Salário Base);
 - Benefícios Mensais e Diários: (Vale Transporte, Vale Refeição, Cesta Básica, Benefício Social Familiar, Auxílio creche, Assistência Familiar – Benefício Natalidade, Norma Regulamentadora nº 07)
 - Insumos Diversos: (Uniforme, Equipamentos e Complementos)
 - Encargos Sociais e Trabalhistas: (Encargos previdenciários, FGTS, 13º Salário, Adicional de férias, Afastamento maternidade, Custo de reposição do profissional ausente, custo de rescisão, outros)
 - Intervalo Intrajornada – Alimentação e Repouso: (custo reposição intervalo intrajornada)
 - Custos Indiretos, lucro e tributos: (Custos Indiretos, Lucro, Tributos)
- c) R: No que diz respeito aos EPI's vale acentuar que têm um prazo de utilização, por conseguinte, os mesmos devem ser repostos quando necessário durante a vigência do contrato, gerando custos para a empresa. Acerca do transporte, mesmo sendo de sua propriedade, há custos que devem ser relacionados como: combustível, depreciação, manutenção, etc.
- d) R: Conforme previsto no ITEM 5.2.3. do edital, compete às licitantes contemplarem todos seus custos, sendo de sua responsabilidade cumprir a legislação vigente.
- e) R: A licitante deve utilizar o sindicato que se enquadre nos critérios previstos na Constituição Federal. CF, Art. 8º, "II - é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um Município;"
- 2) R: EDITAL ITEM 8.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 3) Encontra-se no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA a descrição dos serviços, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que

interfiram em sua execução.

4) R: Esta Câmara Municipal não está contratando mão de obra, mas a prestação de serviços, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade da contratada a gestão de sua mão de obra.

5) R: Conforme previsto no item 5.2.3. do edital, compete às licitantes contemplarem todos seus custos, sendo de sua responsabilidade cumprir a legislação vigente.

6) R: Conforme previsto no item 5.2.3. do edital, compete às licitantes contemplarem todos seus custos, sendo de sua responsabilidade cumprir a legislação vigente.

7) R: SÚMULA Nº 24 TCEP: "Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado."

9) R: O objeto não prevê prestação de serviço considerado insalubre.

11) R: Os serviços prestados de segunda a domingo, estimando-se 365 dias de serviço em 12 meses, ou seja, 30,5 dias/mês, bem como, os serviços prestados de segunda a sexta, estimando-se 248 dias de serviço em 12 meses, ou seja 20,7 dias/mês.

At.te,
Ana Gabriela G. Sampaio
Agente Administrativo
Câmara Municipal de Caçapava/SP
(12) 3654-2056

Em 22/07/2022 15:24, Comercial 1 - Grupo S.S. escreveu:

Pedido de esclarecimentos PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2022 PROCESSO DE COMPRAS Nº 79/2022

Prezados (as), boa tarde.

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do município? Caso deva utilizar o padrão do município, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br/leis/2200-2) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

11. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

Cordialmente;

AGIL EIRELI

(47) 3268-0355